

EDITAL N°. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018 RP N°. 006/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de **DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO**, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas. **Propostas:** até as 9 horas do dia 22/01/2018. **Abertura:** 9 horas e 10 minutos do dia 22/01/2018. **Disputa:** 9 horas e 30 minutos do dia 22/01/2018. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N°. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018 RP N°. 006/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas, descritos no Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: Edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br; opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 9 horas do dia 22/01/2018.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 9 horas e 10 minutos do dia 22/01/2018.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas e 30 minutos do dia 22/01/2018.
- **1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério da Pregoeira (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- **1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.9.** Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas a Pregoeira até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.**
- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;



- **1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos a pregoeira até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br link: Publicações, e Mural Oficial, sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

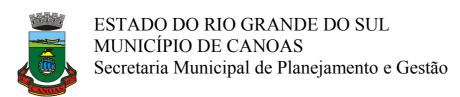
Anexo III – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV - minuta da ata de registro de preços (ARP);

Anexo V – formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC por meio do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, respectivamente.
- 2.3. Para o lote com a indicação "<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>" poderão participar somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.3.1. Para o LOTE com a indicação "PRINCIPAL 75%" poderão participar todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **2.4.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **2.5.1.1**. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.
- **2.5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital,** mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



- **2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- **2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.5.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **2.5.8**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio do site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto;
- **4.1.2.** a escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- **4.1.3.** o encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.4.** a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **4.1.5.** caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
- **4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- **4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- **4.2.5.** O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.
- **4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- **4.2.7.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo

com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do termo de referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de <u>menor preço por lote</u>, observando-se o disposto no artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/02.
- **5.2.** A análise da proposta financeira pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**
- **5.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- **5.2.2.** que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- **6.1.2** Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
- **6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1..

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) www.receita.fazenda.gov.br.
- **6.1.5.** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, incluindo a Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;



- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- **6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) (www.caixa.gov.br).

OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão(ões) negativa(s) em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da justiça da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.8.** Documentação Técnica: Ficha Técnica, FISPQ, Registro na ANVISA e Relatórios de ensaio da Atividade Bactericida (comprovação de eficácia do produto, no mínimo, frente aos micro-organismos Escherichia Coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Psedomonas aeruginosa, no tempo de contato de até 30 minutos). Acompanhado de treinamento para manipulação do produto. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA ou notificação simplificada.
- **6.1.8.1.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove o fornecimento de objeto semelhante em características, quantidade e prazos.
- **6.1.8.2**. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido).

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a pregoeira, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.**, **6.1.2.** e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.4.**; **6.1.5.**, **6.1.6**, e **6.1.7.**, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.
- **6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.
- **6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal



nº 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DAS AMOSTRAS

- **7.1.** As amostras devem ser enviadas junto à primeira solicitação da Secretaria a fim de podermos analisá-las. Não haverá nova solicitação de amostra. Sendo responsabilidade da empresa manter a mesma qualidade durante todo o processo.
- O procedimento de análise quanto a qualidade do produto deverá atender ao procedimento operacional padrão (POP) utilizando diluição de acordo com o volume total do produto, realizando validação com fita teste para medição de concentração de ácidos peracéticos, visando com isto, verificar a conformidade da concentração.
- **7.2.** A licitante deverá entregar a(s) amostra(s) dos seus produtos junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Av. Dr. Barcelos, nº. 1600, Canoas, RS, telefone (51) 3466.4394, aos cuidados das Servidoras Janaína Zatti / Michele Araujo Da Rosa Martins horário das 08 horas às 12 horas, e das 13 hs às 17 hs.
- **7.3.** A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar identificada(s) com etiqueta(s), constando: **EDITAL Nº. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018 RP Nº. 006/2018**, razão social da empresa, marca do produto e número do item.
- **7.4.** Deverá ser apresentada a ficha técnica que contenha a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderá ser apresentada em cópia simples e deve constar qual o número do item a que se refere.
- **7.5.** Não serão aceitos produtos cujo rótulo seja apresentado em impressão simples por meio de impressora de computador.
- **7.6.** Será expedido termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública. Sendo aprovada a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja aprovada a(s) amostra(s), a pregoeira convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

- **8.1.1**. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.
- **8.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- **8.1.4.** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa das licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



- **8.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **8.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **8.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.1.10.** Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.1.11.A** pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- **8.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **8.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregoeira examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **8.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- **8.1.16.** Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados.
- **8.1.16.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto.
- **8.1.16.2.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação **8.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.
- **8.3.** A licitante que tiver a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via fax ou por e-mail até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.



- **8.3.1.** A Pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, ou por e-mail por solicitação da licitante.
- **8.3.2.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.
- 8.3.2.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro/Canoas/RS.

8.4. DOS RECURSOS

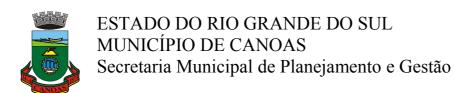
- **8.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 20 minutos**. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido à pregoeira indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira, dos documentos, e não sua postagem.
- **8.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela pregoeira, ao vencedor do certame.
- **8.4.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **8.4.4.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- **8.4.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.6.** Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. DA HOMOLOGAÇÃO

8.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.
- **9.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.



- **9.3.** As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- **9.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a valor maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal n°. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
- **9.5.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.
- **9.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito der preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal n° 354/2015.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **11.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- 11.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- **11.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a CONTRATADA deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **11.4.** O prazo de entrega do objeto é conforme anexo I termo de referência.
- **11.5.** Local e horário de entrega: o(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos local(is) especificado(s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.
- **11.6.** Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.
- **11.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco



tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 12, deste edital.

- **11.8.** O objeto, se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
- **11.8.1.** provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da administração pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- **11.8.2.** definitivamente, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na nota fiscal/fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a comissão de recebimento, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/1993.
- 11.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

13.DAS PENALIDADES

- **13.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 13.1.1. Quanto procedimento da licitação:
- **13.1.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;
- **13.1.1.1** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **13.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **13.1.3** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- 13.2 Quanto à execução contratual:
- **13.2.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- **13.2.1.1** Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 13.2.1.2 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

78.715/2017

De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

13.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.3 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- **13.3.1.** A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério: **a)** no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa. 13.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato; b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato. 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual negar-se indenizar erário administrativamente 13.6 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.666/1993.



- **14.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
- **14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, ramal 4875, no horário constante do item 1.11..
- **14.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. 05/01/2018)

Sandra Maria Longhi Lemieszewski Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Justifica-se a abertura de Registro de Preços de Desinfetante de alto nível a base de ÁCIDO PERACÉTICO pra atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Canoas/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

A importancia desta solicitação se dá, visto que o mesmo é um germicida classificado como esterilizante. Tem descrito entre as suas vantagens: a maior agressão ao meio ambiente por conta da sua decomposição em água, ácido acético, oxigênio e peróxido de hidrogênio. Os produtos disponíveis no mercado realizam desinfecção de alto nível em aproximadamente 15 minutos e esterilização em 30 minutos. Tem menor toxidade para profissionais que manipulamnão dispensado, contudo, a necessidade do uso do EPI. Deve ser utilizada fita teste para monitorar a Concentração Mínima Eficaz(MEC) do produto.

2. OBJETO

2.1. Do Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de **Desinfetante de alto nível a base de ÁCIDO PERACÉTICO**, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Canoas, conforme especificações constantes neste edital.

3. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

4. DAS AMOSTRAS

- **4.1.** As amostras devem ser enviadas junto à primeira solicitação da Secretaria a fim de podermos analisá-las. Não haverá nova solicitação de amostra. Sendo responsabilidade da empresa manter a mesma qualidade durante todo o processo.
- O procedimento de análise quanto a qualidade do produto deverá atender ao procedimento operacional padrão (POP) utilizando diluição de acordo com o volume total do produto, realizando validação com fita teste para medição de concentração de ácidos peracéticos, visando com isto, verificar a conformidade da concentração.
- **4.2.** A licitante deverá entregar a(s) amostra(s) dos seus produtos junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Av. Dr. Barcelos, nº. 1600, Canoas, RS, telefone (51) 3466.4394, aos cuidados das Servidoras Janaína Zatti / Michele Araujo Da Rosa Martins horário das 08 horas às 12 horas, e das 13 hs às 17 hs.
- **4.3.** A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar identificada(s) com etiqueta(s), constando: **EDITAL Nº. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018 RP Nº. 006/2018**, razão social da empresa, marca do produto e número do item.
- **4.4.** Deverá ser apresentada a ficha técnica que contenha a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderá ser apresentada em cópia simples e deve constar qual o número do item a que se refere.
- **4.5.** Não serão aceitos produtos cujo rótulo seja apresentado em impressão simples por meio de impressora de computador.
- 4.6. Será expedido termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública. Sendo aprovada a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja aprovada a(s) amostra(s), a pregoeira convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

78.715/2017

Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

- 5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para o item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
- **5.2**. A marca do produto deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

6. DO ORCAMENTO ESTIMADO

- **6.1**. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos Processo Administrativo. A média dos valores definiram as estimativas, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, e o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.
- 7. A Descrição técnica e <u>valor unitário máximo aceitável</u> são os constantes do quadro abaixo: LOTE 1

COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPA-CÃO DE INTERESSADOS:

ÇA	O DE IN I	TERESSADOS:	
	Quant	Descrição/Especificação/Histórico	Valor Unit.
	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL a base de ÁCIDO PERACÉTICO de amplo espectro, indicado para desinfecção de artigos, equipamentos e superfícies fixas. Composição: Ácido Peracético 3% a 5%, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético e Veículo Estabilizante. Produto CONCENTRADO, para uso em solução, diluído a 0,2%. Embalagens de 11 a 21, acompanhadas de 15 FITAS TESTE por litro diluído, para monitoramento da concentração de uso (faixa de Teste 200 a 2.000ppm). Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA ou notificação simplificada. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES; Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 75 LITROS concentrados.		R\$ 920,00
		LOTE 2 – COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP	
	1 L	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL a base de ÁCIDO PERACÉTICO , de amplo espectro, indicado para desinfecção de artigos, equipamentos e superfícies fixas. Composição: Ácido Peracético 3% a 5%, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético e Veículo Estabilizante. Produto CONCENTRADO , para uso em solução, diluído a 0,2%. Embalagens de 11 a 21, acompanhadas de 15 FITAS TESTE por litro diluído, para monitoramento da concentração de uso (faixa de Teste 200 a 2.000ppm).	R\$ 920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

78,715/2017

	7017107201
Embalagem com informações de acordo com RDC	
185/2001.Com número de registro na ANVISA ou	
notificação simplificada.	
O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS	
CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES;	
Indicar Marca:	
Quantidade estimada anual: 25 LITROS concentrados.	

NUMA CONCENTRAÇÃO DE 4,5% É DE 2.250 LITROS DILUÍDOS. NUMA CONCENTRAÇÃO DE 5 % É DE 2.500 LITROS

8.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Edital e Anexos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

são as constantes do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e está em conformidade com o art. 4°, XIII, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária) e Decreto Municipal 829/2009.

10. SANÇÕES APLICAVÉIS:

10.1. Estão previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Michele Martins UCE DPAS SMS

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico.

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da

Através

78.715/2017

a

que

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

presente,

declaramos

empresa CNP
nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação ins
taurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)
Diretoria de Licitações e Compras (DLC).
Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de parti
cipar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu
quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno
perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situ
ação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município
de Canoas / RS.
de de 2018.
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
•



NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.				
Declaro, sob as penas da Lei	i, que a licitante	CNP.		
n°,	se enquadra na definição do ar	rt. 3° da Lei Complementar n°		
123/06, pelo que pretende ex	tercer o direito de preferência co	nferido por esta Lei e que, para		
tanto, atende suas condições constantes de seu § 4°.	e requisitos, não estando incursa	em nenhum dos impedimentos		
,	de de 2018.			
Assinatura do representante le	gal da licitante ou do procurador /	/ preposto / credenciado		

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E

EDITAL N°. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018 RP N°. 006/2018

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ n° ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam o presente Ata para Registro de Preços conforme processo administrativo n°78.715/2017, EDITAL N°. 017/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018 RP N°. 006/2018, subordinando-se com as disposições da Lei nº 10520/02, pelos Decretos Municipais nº 829/09 e nº 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. O presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Desinfetante de alto nível a base de ÁCIDO PERACÉTICO** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas, **Lote(s)**, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de <u>12 meses</u> a contar da assinatura da Ata. CLÁUSULA SEGUNDA DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE
- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é (são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- **2.2**. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **3.1**. Dos Direitos:
- **3.1.1**. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;
- **3.1.2.** Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- **3.2.1**. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.
- **3.2.2.** Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições do ARP;
- II Não firmar o Contrato ou se negar a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- **4.1.2**. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n° 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.** O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
- **6.** Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2018.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

78.715/2017

NÚMERO INSCRIÇÃ		E ()MATRIZ		ESTADUAL	DATA DE
INSCRIÇA 	O (CNPJ):	()FILIAL	FUNDAÇÃO: INSCRIÇÃO I		
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NOME EM	PRESARIAL	·			
NOME FA	NTASIA:				
CNAE-F P	PINCIPAI ·				
CNAL-1 1	MINCH AL.				
CNAE-F S	ECUNDÁRI <i>A</i>	AS:			
SÓCIOS/A	DMINISTRA	DOR(ES):		CPF(S):
1 – 2 –					
3 –					
	~		,		
CODIGO E	E DESCRIÇÃO	DA NATUREZ	ZA JURIDICA		
ENDEREÇ	O:		NÚMERO	COMPL	EMENTO
СЕР	BAIRRO	MUN	ICÍPIO		UF
CONTATO		E-MA	AIL:		
TELEFONE: CELULAR:		НОМ	HOME PAGE:		
DADOS D	ANCÁRIOS				
DADOS DA	AINCARIUS				, ,
BANCO	AGÊNCIA	CON	ΓA CORRENTE		
OBS: NES	SA FICHA	DEVE CONSTA	AR ASSINATU	RA DO RESP	ONSÁVEL DA
PESSOA JI	_				

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - **E-Mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.